



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 476/2001, DE 08 DE OUTUBRO DE 2001.

"VEDA A CONSTRUÇÃO DE PRESÍDIOS ABERTOS OU FECHADOS, INSTITUIÇÕES CORRECIONAIS DE MENORES, DE CADEIAS PÚBLICAS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ."

OSCAR GOZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a construção e a adaptação de qualquer prédio visando a implantação presídios abertos ou fechados, instituições correccionais de menores, de cadeias públicas e similares em quaisquer das zonas do município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 08 de outubro de 2001, 11º. Ano da Emancipação Política e 9º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 08 de outubro de 2001.


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS